



**Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial SRP  
nº 002/2021  
Processo Administrativo nº 003/2021 – PMMO-PI**

CONTRATO Nº 021/2021. Celebrado entre O MUNICÍPIO DE JERUMENHA - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA, e a Empresa MAIS SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 10.436.813/0001-82.

O MUNICÍPIO DE JERUMENHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-JERUMENHA-PI, inscrita no CNPJ Nº 01.885.489/0001-99, sob o endereço Praça Santo Antônio, nº470, na cidade de Jerumenha-PI, neste ato representada pelo Sr. Marcos Augusto da Rocha Carvalho, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, domiciliada na Praça Artur Passos, s/n – Centro, Jerumenha-PI, com CPF nº 724.802.113-04 e RG Nº 1.306.818 SSP/PI e a empresa **MAIS SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 10.436.813/0001-82**, com sede a Av. Professor Valter Alencar 1738, Bairro Macaúba, Teresina-PI, firmam o presente, sujeitando as partes às Leis 10.520/2002, 8.666/1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONFORME PLANILHA DA ATA DE  
ADESÃO:**

LOTEI: MEDICAMENTOS;  
LOTEIII: MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS;  
LOTE VI: MATERIAIS ODONTÓGICOS (CONSUMO)  
LOTE VII: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O preço do presente contrato é de :

Lote I: R\$ 410.843,50 (quatrocentos e dez mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);  
Lote III: R\$ 203.123,10(cinquenta mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos);  
Lote VI: R\$ 80.355,75 (oitenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);  
LOTE VII: R\$ 52.792,00 (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais);

2.2 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos bens, inclusive garantia.

*[Assinatura]*



**CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**3.1.** Estes objetos deveram ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e fornecidos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**3.2.** A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratada, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento.

**3.2.1.** Não haverá quantitativo mínimo para fornecimento dos produtos, cabendo a empresa fornecer exatamente aquilo que for solicitado na ordem de fornecimento.

**3.3.** Fornecimento de natureza contínua, e de forma parcelada, conforme demanda do contratante.

**3.4.** A entrega do objeto desta licitação deverá está designado na ordem de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a testes, caso necessário, em recebimento provisório, na forma do art. 73, II da Lei n.º 8.666/1993.

**3.4.1.** No caso da entrega ocorrer fora do domicílio de Jerumenha, não poderá ser incluído na Planilha de Custos as despesas decorrentes do frete.

**3.4.3.** Caso o Produto objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à suas expensas e no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados do pedido formal pelo **CONTRATANTE**, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

**3.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.7.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**3.7.1.** Provisoriamente no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

**3.7.2.** Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**3.8.** Caso não tenha sido atendida as condições contratuais e técnicas no fornecimento, será lavrado o Termos de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

**3.9.** Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**3.12.** A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pela acompanhamento "in loco" a execução do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexos, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

**4.2.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**4.3.** A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos produtos fornecidos, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.

**4.4.** A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Fornecer os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de fornecimento.

**5.3.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus

A blue ink signature, appearing to read "Jerumenha", is placed here.

A blue ink signature, appearing to read "Francisco Henrique", is placed here.



prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.5.** Realizar o fornecimento na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

**5.6.** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

**5.9.** Entregar o bem nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;

**5.11.** A CONTRATADA não será responsável:

**5.11.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**5.11.2.** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Fornecimento a ser assinado com a contratante.

**5.12.** A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros intermediários.

**5.13.** Só divulgar informações acerca do fornecimento do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

**5.15.** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a prestação do fornecimento objeto desse contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** A Contratante, após a retirada da Ordem de Fornecimento, compromete-se a:

**6.2.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

**6.3.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

**6.4.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**6.5.4.** Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de Fornecimento.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**7.1.** O prazo de vigência deste instrumento terá inicio no dia da assinatura do contrato até o dia 31/12/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

### **FONTE DE RECURSOS**

Recursos Próprios e Fundo Municipal de Saúde – FMS

### **PROJETO/ATIVIDADE**

2096, 2062, 2057, 2063, 2058, 2055

### **ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.30, 4.4.90.52

## **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:**

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

**9.1.** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos itens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

**9.2.** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstar o acesso à fiscalização do Município de Jerumenha, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização do Município de Jerumenha; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**9.3.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:



- a) Fornecer os produtos em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### 9.4. ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Jerumenha, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município de Jerumenha, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### 9.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jerumenha pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Jerumenha nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Jerumenha;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

- b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Jerumenha.

A blue ink signature of Edson José de Souza, which appears to read "Edson José de Souza".

A blue ink signature of Edson José de Souza, which appears to read "Edson José de Souza".



c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- I – Fornecer produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município de Jerumenha;
- II – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- III – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- IV – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Jerumenha, em virtude de atos ilícitos praticados;
- V – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Jerumenha.

#### 9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual a Comissão Permanente de Licitações de Jerumenha/PI, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Jerumenha, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Jerumenha ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.8. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Comissão Permanente de Licitações de Jerumenha/PI, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.9. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Jerumenha, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Jerumenha, em caso de reincidência;

A blue ink signature of Edson José de Souza, the Mayor of Jerumenha, is placed here.



- e) apresentarem ao Município de Jerumenha qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/1993.

9.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2. a 9.4., o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município de Jerumenha propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.11. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.12. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

9.13. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.14. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/1993, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Jerumenha a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Jerumenha;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão,

A blue ink signature of Marcelo J. located at the bottom right of the document.

A blue ink signature of Marcelo J. located at the bottom right of the document, enclosed in a stylized oval.



cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Jerumenha;

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Jerumenha, ponham em risco o fornecimento;

j) Dissolução da sociedade contratada; .

l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Jerumenha, prejudique a execução do Contrato;

m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Município de Jerumenha e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Jerumenha por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Jerumenha, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou

guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

9.15. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.16. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n" e "o", do inciso "I" do 9.14., sem que haja culpa



do licitante contratado, este será resarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II – Pagamento do custo da desmobilização

9.17. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “l”, “j”, “k” “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Jerumenha;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou resarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

III - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Jerumenha.

9.18. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Município de Jerumenha, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

9.19. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Jerumenha, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Jerumenha.

9.20. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**10.1.** Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

**10.3.** A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

*[Assinatura]*



#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

**11.1.** Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a ordem de fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;

**11.2.** A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto;

**11.3.** A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DO FORO:

**12.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Jerumenha- PI para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Jerumenha (PI), 07 de abril de 2021.

MARCOS AUGUSTO DA ROCHA CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

MAIS SAÚDE EIRELI  
CNPJ Nº 10.436.813/0001-82  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ  
Praga Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI - CEP: 64.830-000  
CNPJ nº 06.554.109/0001-57





ITEM	QTE	UND	DESCRÍÇÃO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	1.000	Cpr	Aaciclovir 200mg	PRATI	0,46	460,00
2	3.000	Cpr	Acido Fólico Cpr 5mg	HIPOLABOR	0,39	1.170,00
3	3.500	Cpr	Albendazol Cpr 400mg	PRATI	0,75	2.625,00
4	1200	Fr	Albendazol Susp 10ml	PRATI	2,36	2.832,00
5	800	Fr	Ambroxol Ad. Xpe	FARMACE	4,33	3.464,00
6	1000	Fr	Ambroxol Ped. Xpe	FARMACE	4,11	4.110,00
7	4.500	Cpr	Amoxicilina 500mg.Cpr	PRATI	0,39	1.755,00
8	800	Fr	Amoxicilina Susp. 250ml/5ml 60ml	PRATI	7,66	6.128,00
9	4.000	Cpr	Ampicilina 500mg Cpr	PRATI	0,73	2.920,00
10	500	Fr	Ampicilina Susp. 250mg 60ml	PRATI	7,51	3.755,00
11	4.000	Cpr	Azitromicina 500mg Cpr	PRATI	3,97	15.880,00
12	500	Fr	Atrovente Gotas P/Inalação	HIPOLABOR	2,21	1.105,00
13	400	Fr	Azitromicina Suspensao Oral 600 Mg	PRATI	17,22	6.888,00
14	500	Fr	Benzoato De Benzila 25% Sol. 0,25	IFAL	9,94	4.970,00
15	200	Fr	Berotec 20ml Gotas	BOEHRINGER	10,27	2.054,00
16	8.000	Cpr	Cefalexina 500mg	ABL	4,48	35.840,00
17	300	Fr	Cefalexina Susp. 250mg/5ml 60ml	TEUTO	39,74	11.922,00
18	10.000	Cpr	Cetoconazol Cpr 200mg	PRATI	0,46	4.600,00
19	300	Tb	Cetoconazol Pomada 30g	GEOLAB	10,82	3.246,00
20	4.000	Cpr	Ciclo 21 Cpr	BIOLAB	0,27	1.080,00
21	10.000	Cpr	Cimetidina 200mg	PRATI	0,42	4.200,00
22	4.000	Cpr	Cinarizina 75mg Cpr	RANBAXY	0,78	3.120,00
23	4.000	Cpr	Ciprofloxacino 500mg Cpr	PRATI	0,56	2.240,00
24	6.000	Drg	Complexo B Drg	NATULAB	0,17	1.020,00
25	300	Fr	Complexo B Xpe 100ml	MEDQUIMICA	6,84	2.052,00
26	300	Tb	Dexametasona Creme 0,1% 10g	PRATI	3,21	963,00
27	3.000	Cpr	Dexclofeniramina 2mg Cpr	GEOLAB	0,09	270,00
28	300	Fr	Dexclofeniramina Xpe Vd. C/100 Ml	GEOLAB	12,59	3.777,00
29	10.000	Cpr	Diclofenaco Potassico 50 Mg	GEOLAB	0,17	1.700,00
30	400	Fr	Diclofenaco Resinato, 20ml Gotas	TEUTO	18,31	7.324,00
31	30.000	Cpr	Diclofenaco Sódico 50mg Cpr	PRATI	0,17	5.100,00
32	5.000	Cpr	Digoxina Cpr 0,25mg	PHARLAB	0,17	850,00
33	2.200	Fr	Dimeticona Gotas 75mg/Ml Frasco 10ml	PRATI	3,89	8.558,00
34	2.000	Fr	Dipirona Gts 10ml Fra	FARMACE	3,45	6.900,00
35	20.000	Cpr	Dipirona Sódica, 500mg	GEOLAB	0,42	8.400,00
36	300	Fr	Eritromicina 125mg/Ml - Susp	PRATI	9,65	2.895,00
37	2.000	Comp	Espirolactona 25mg	PRATI	0,49	980,00
38	5.000	Cpr	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,03mg+0,15mg	UNIÃO QUIMICA	0,27	1.350,00
39	5.000	Cpr	Fluconazol 150mg Cpr	GEOLAB	2,21	11.050,00
40	400	Fr	Hidroxido De Aluminio 100ml	IFAL	11,04	4.416,00
41	400	Fr	Hioscina Composta Gts 20ml Fra	FARMACE	20,98	8.392,00
42	4.000	Cpr	Hioscina Cpr	PHARLAB	1,22	4.880,00
43	200	Vd	Iodeto De Potassio Xarope 100ml	IFAL	12,59	2.518,00
44	20000	Cpr	Losartana Potassica 50mg	PHARLAB	0,22	4.400,00
45	20.000	Cpr	Mebendazol 100 Mg	E.M.S	0,27	5.400,00
46	500	Vd	Mebendazol Susp. 30ml	GREENPHARMA	6,18	3.090,00
47	4.000	Cpr	Metildopa, 250 Mg	SANVAL	1,10	4.400,00

48	4.000	Cpr	Metildopa, 500 Mg	SANVAL	2,21	8.840,00
49	600	Vd	Metoclopramida 10mg/10ml Gotas	ISOFARMA	3,65	2.190,00
50	500	Tb	Metronidazol + Nistatina Creme Vag 50g + Aplicador	PRATI	13,52	6.760,00
51	500	Vd	Metronidazol 200mg/5ml Susp. Oral, Com 80ml.	E.M.S	14,35	7.175,00
52	20.000	Cpr	Metronidazol 250mg	PRATI	0,27	5.400,00
53	600	Tb	Metronidazol 50g Creme Vaginal + Aplicador	PRATI	9,49	5.694,00
54	400	Pom	Miconazol Creme Vaginal + Aplicador 80g	HIPOLABOR	10,73	4.292,00
55	800	Tb	Neomicina + Bacitracina 10g Bng	PRATI	4,21	3.368,00
56	15.000	Cpr	Nimesulida 100mg Cpr	GEOLAB	0,20	3.000,00
57	500	Bng	Nistatina Creme Vaginal 60g	PRATI	10,29	5.145,00
58	500	Fr	Nistatina Sul. Oral 100.000ui 50ml	PRATI	10,67	5.335,00
59	50	Pot	Nitrofurasona Pom 500g Pote	PRATI	66,24	3.312,00
60	250	Fr	Óleo De Girasol 200ml	NUTRIEX	22,08	5.520,00
9	1.000	Frs	Óleo Mineral C/ 100 Ml	FARMACE	3,87	3.870,00
61	10.000	Cpr	Omeprazol 20mg Comp	GEOLAB	0,29	2.900,00
62	3000	Fr	Paracetamol 200 Mg/Ml 15 Ml	FARMACE	1,99	5.970,00
63	6.000	Cpr	Paracetamol 500mg Comp	BRASTERAPICA	0,31	1.860,00
64	6.000	Cpr	Prednisona 5mg	SANVAL	0,15	900,00
65	6.000	Cpr	Prednisona 20mg	SANVAL	0,39	2.340,00
66	3000	Env	Sais Em Pó P/Reid. Oral 27,5g	NATULAB	1,32	3.960,00
67	250	Vd	Salbutamol Susp. 100ml Fra	NATULAB	3,09	772,50
68	1.400	Cpr	Scenidazol 1000mg	PHARLAB	4,18	5.852,00
69	6.000	Cpr	Sinvastatina 20mg Comp	PHARLAB	0,15	900,00
70	6.000	Cpr	Sulfamet. + Trimet 400mg-80 Mg	PRATI	0,34	2.040,00
71	400	Vd	Sulfamet. + Trimet. Susp. 50ml Fra	E.M.S	17,66	7.064,00
72	12.000	Cpr	Sulfato Ferroso Cpr 40mg	NATULAB	0,13	1.560,00
73	400	Vd	Sulfato Ferroso Xpe 100ml	NATULAB	12,14	4.856,00
74	500	Fr	Vitamina C Gotas 20ml	NATULAB	3,29	1.645,00
75	50	Cmp	Xarelton 20mg	BAYER	110,40	5.520,00
76	200	Fr	Fenoterol 20 Ml Gotas	PRATI	10,27	2.054,00
77	20.000	Cpr	Atenolol 50 Mg	GEOLAB	0,39	7.800,00
78	40.000	Cpr	Furosemida 40 Mg	PRATI	0,17	6.800,00
79	40.000	Cpr	Metformina 500 Mg	TEUTO	0,17	6.800,00
80	40.000	Cpr	Metformina 850 Mg	PRATI	0,20	8.000,00
81	20.000	Cpr	Nifedipina 20 Mg	GEOLAB	0,39	7.800,00
82	20.000	Cpr	Captopril 25 Mg	PHARLAB	0,15	3.000,00
83	30.000	Cpr	Hidrocloratiazida 25 Mg	MEDQUIMICA	0,15	4.500,00
84	40.000	Cpr	A.A.S 100mg	BRASTERAPICA	0,12	4.800,00
85	40.000	Cpr	A.A.S 500mg	IMEC	0,13	5.200,00
86	40.000	Cpr	Enalapril 10mg	SANVAL	0,09	3.600,00
87	30.000	Cpr	Glibenclamida 5mg	GEOLAB	0,09	2.700,00
88	30.000	Cpr	Propanolol 40mg	SANVAL	0,09	2.700,00

**VALOR DO LOTE I**

410.843,50

**LOTE III - MEDICAMENTO PSICOTROPICO**

ITEM	QTE	UND	DESCRÍÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	3000	Cpr	Ácido Valproico 250mg Cx C/ 25	BIOLAB	1,10	3.300,00
2	1000	Cpr	Ácido Valproico 500mg Cx C/ 5	BIOLAB	2,54	2.540,00
3	2.000	Cpr	Amitriptilina 25mg Cpr	CRISTALIA	2,99	5.980,00
4	1.000	Cpr	Amitriptilina 75mg Cpr	CRISTALIA	2,99	2.990,00
5	2.000	Cpr	Alprazolam 0,5mg Cpr	CRISTALIA	1,61	3.220,00
6	400	Cpr	Hidental Cpr 100mg	HIPOLABOR	1,00	400,00
7	1.000	Cpr	Alprazolam 1mg Cpr	ACHE	1,66	1.660,00
8	2.000	Cpr	Alprazolam 2mg Cpr	EMS	0,78	1.560,00
9	2.000	Cpr	Biperideno 2mg Cx C/ 200	CRISTALIA	1,50	3.000,00
10	2.000	Cpr	Bromazepam 6mg Cpr	U.QUIMICA	0,80	1.600,00
11	1.000	Cpr	Bromazepam 3mg Cpr	U.QUIMICA	0,53	530,00
12	1.000	Cpr	Carbonato De Litio 300mg Cpr	HIPOLABOR	0,78	780,00
13	20	Fc	Carbamazepina 2% C/100ml Susp. Oral	UNIÃO QUIMICA	30,47	609,40
14	1.000	Cpr	Carbamazepina 400mg Cpr	CRISTALIA	1,32	1.320,00
15	1.000	Cpr	Carbamazepina 200mg	TEUTO	1,00	1.000,00
16	100	Amp	Cetamina 50mg/Ml Inj 2ml C/25	CRISTALIA	54,32	5.432,00
17	4000	Cpr	Citalopram 20mg Cx C/240	PRATI	1,10	4.400,00
18	400	Und	Clomipramina 25mg Cx C/ 20	EMS	5,19	2.076,00
19	1.000	Cpr	Clonazepam Cpr 0,5mg	GEOLAB	0,27	270,00
20	2.000	Cpr	Clonazepam Cpr 2mg	GEOLAB	0,66	1.320,00
21	100	Fc	Clonazepam Gotas 2,5mg/Ml Frc. C/20ml	PRATI	10,93	1.093,00
22	1.000	Cpr	Cloridrato De Imipramina 25mg Cpr.	CRISTALIA	5,96	5.960,00
23	1.000	Cpr	Cloridrato De Levomeprazina Cpr 25mg	CRISTALIA	1,66	1.660,00
24	800	Cpr	Cloridrato De Sertralina Cpr. 50mg	GEOLAB	17,22	13.776,00
25	400	Amp	Cloridrato De Tramadol 100mg Amp.2ml	HIPOLABOR	6,56	2.624,00



26	200	Cpr	Cloridrato De Clorpromazina 100mg	CRISTALIA	1,55	310,00
27	200	Cpr	Cloridrato De Clorpromazina 25mg	CRISTALIA	1,72	344,00
28	100	Amp	Cloridrato De Clorpromazina 5mg/Ml 5ml	CRISTALIA	10,71	1.071,00
29	30	Fc	Cloridrato De Clorpromazina Gotas 40mg 20ml	CRISTALIA	16,65	499,50
30	1500	Cpr	Clorpromazina 100mg Cx C/ 200	CRISTALIA	1,55	2.325,00
31	1500	Cpr	Clorpromazina 25mg Cx C/ 200	CRISTALIA	1,72	2.580,00
32	1.000	Cpr	Diazepam 5mg	SANTISA	0,34	340,00
33	3.000	Cpr	Diazepam Cpr 10mg	SANTISA	0,34	1.020,00
34	300	Amp	Diazepam Inj. 10mg Inj	SANTISA	3,65	1.095,00
35	2000	Cpr	Escitalopram 10mg Cxc/ 30	GEOLAB	1,88	3.760,00
36	1000	Cpr	Escitalopram 20mg Cxc/ 30	GEOLAB	3,31	3.310,00
37	500	Cpr	Fenitoina Cpr 100mg	HIPOLABOR	10,27	5.135,00
38	200	Amp	Fenitoina 50mg/Ml /Ml 5ml	HIPOLABOR	10,20	2.040,00
39	2.000	Cpr	Fenobarbital Cpr 100mg	CRISTALIA	0,34	680,00
40	100	Fc	Fenobarbital Gts 40mg/2ml 20ml	UNIÃO QUIMICA	11,92	1.192,00
41	200	Amp	Fenobarbital Inj 100mg	CRISTALIA	7,95	1.590,00
42	3.000	Cpr	Fluoxetina 20mg Caps.	TEUTO	0,66	1.980,00
43	30	Amp	Flumazenil 0,5mg/Ml	UNIÃO QUIMICA	112,61	3.378,30
44	1.000	Cpr	Haloperidol 1mg	CRISTALIA	0,42	420,00
45	1.000	Cpr	Haloperidol 5mg	CRISTALIA	0,58	580,00
46	100	Amp	Haloperidol Decanoato 70,52mg/Ml	JANSSEN CILAG	54,96	5.496,00
47	100	Amp	Haloperidol Decanoato Inj. 50mg/Ml	JANSSEN CILAG	38,42	3.842,00
48	60	Fc	Haloperidol Gts 2mg/Ml 20ml	UNIÃO QUIMICA	14,91	894,60
49	100	Amp	Haloperidol 5mg Inj. Amp 1ml	HYPOFARMA	5,30	530,00
50	20	Fc	Isoflurano Anestesico C/100ml	CRISTALIA	316,39	6.327,80
51	500	Cpr	Levomeprazina Cpr 100mg	CRISTALIA	3,31	1.655,00
52	200	Amp	Midazolam 5mg/Ml 3ml Cx C/100	HIPOLABOR	8,04	1.608,00
53	150	Amp	Morfina 1mg/Ml Inj. 2ml Cx C/ 50	CRISTALIA	28,70	4.305,00
54	1.000	Cpr	Paroxetina 20 Mg Comprimidos	TEUTO	3,31	3.310,00
55	300	Amp	Petidina 50mg/Ml 2ml	UNIÃO QUIMICA	11,92	3.576,00
56	300	Amp	Petidina 100mg Amp C/2ml	UNIÃO QUIMICA	11,92	3.576,00
57	3300	Cpr	Prometazina 25mg Cx C/ 200	CRISTALIA	0,73	2.409,00
58	300	Amp	Prometazina 50mg Inj 2ml Cx C/ 100	SANVAL	8,28	2.484,00
59	2000	Cpr	Quetiapina 100mg Cx C/30	GEOLAB	3,87	7.740,00
60	2000	Cpr	Quetiapina 25mg Cx C/30	GEOLAB	1,66	3.320,00
61	100	Cpr	Risperidona 1mg/Ml 30ml C/ Seringa Dosadora	PRATI	56,86	5.686,00
62	500	Cpr	Risperidona Cpr1mg	MERCK	1,32	660,00
63	1.000	Cpr	Risperidona Cpr2mg	MERCK	1,32	1.320,00
64	2.000	Cpr	Risperidona Cpr3mg	CRISTALIA	1,94	3.880,00
65	1.000	Cpr	Sertralina 50mg Cx C/300	GEOLAB	1,10	1.100,00
66	2.000	Cpr	Sertralina 50mg Cx C/490	GEOLAB	1,10	2.200,00
67	700	Cpr	Sertralina 100mg Cx C/30	GEOLAB	1,94	1.358,00
68	400	Amp	Tramadol 50mg/2ml Inj.Cx C/100	HIPOLABOR	6,36	2.544,00
69	400	Cpr	Venlafaxina 75mg Cxt C/30 (C1)	GEOLAB	3,60	1.440,00
70	600	Cpr	Vclija 30mg Cx C/60	BIOSINTÉTICA	19,32	11.592,00
71	500	Cpr	Anafranil 75mg	E.M.S	10,77	5.385,00
72	3.600	Cpr	Fluoxetina 10mg	GERMED	1,61	5.796,00
73	1.000	Amp	Prometazina 100mg	SANVAL	5,06	5.060,00
74	500	Cpr	Valproato Sódio 250mg Cpr.	BIOLAB	1,10	550,00
75	50	Fc	Valproato Sódio 250mg/5ml Xpe. 100ml	HIPOLABOR	14,57	728,50
VALOR DO LOTE III						203.123,10

#### LOTE VI - MATERIAL ODONTOLOGICO

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	30	Und	Ácido Fosfórico	SS WHITE	R\$ 9,50	R\$ 285,00
2	30	Und	Ácido Poliacrílico	SS WHITE	R\$ 21,15	R\$ 634,50
3	20	Und	Adesivo Dentário	DFL	R\$ 155,60	R\$ 3.112,00
4	10	Gl	Água Destilada De 5 Litro	QUIMIDROL	R\$ 19,85	R\$ 198,50
5	10	Cx	Aguilha Gengival Curta Cx C/ 100 Agulhas -	DFL	R\$ 46,00	R\$ 460,00
6	10	Cx	Aguilha Gengival Longa Cx C/ Cem Agulhas -	DFL	R\$ 46,00	R\$ 460,00
7	60	Lt	Álcool 70% -	ITAJÁ	R\$ 11,66	R\$ 699,60
8	60	Fr	Alcool 96% C/1000ml	RIOQUIMICA	R\$ 12,50	R\$ 750,00
9	10	Pct	Alginato 500g	DÉNTSPLY	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
10	10	Cx	Anestesico Novocol 100 - (Clor. Lidocaina/Fenilefrina) Anestubos De 1,8ml.	SS WHITE	R\$ 119,60	R\$ 1.196,00
11	10	Cx	Anestésico Sem Vasoconstritor Cx C/ 50 Tubetes -	DFL	R\$ 174,70	R\$ 1.747,00



12	30	Fr	Anestésico Tópico Frc De 50g -	DFL	R\$ 11,47	R\$ 344,10
13	25	Und	Arco Para Lençol De Borracha	MORELLI	R\$ 36,96	R\$ 924,00
14	4	Und	Balde Cilíndrico A Pedal Inox 10 Litros	MODELO	R\$ 10,00	R\$ 40,00
15	4	Unid	Bandeja De Inox Pequena	FORTINOX	R\$ 33,00	R\$ 132,00
16	5	Mt	Bobina Papel Para Esterilização 12 Mm	VITALPACK	R\$ 88,00	R\$ 440,00
17	5	Mt	Bobina Papel Para Esterilização 15 Mm	VITALPACK	R\$ 115,00	R\$ 575,00
18	5	Mt	Bobina Papel Para Esterilização 20 Mm	VITALPACK	R\$ 155,00	R\$ 775,00
19	15	Und	Broca Cirúrgica - (Tamanhos Variados)	KAVO	R\$ 25,90	R\$ 388,50
20	15	Und	Broca Diamantada - (Tamanhos Variados)	MICRODONT	R\$ 16,33	R\$ 244,95
21	15	Und	Broca Esférica	LABORDENTAL	R\$ 16,33	R\$ 244,95
22	5	Cx	Callen Pmcc	SS WHITE	R\$ 75,41	R\$ 377,05
23	3	Und	Camara Escura P/Rx Odontológico	VH	R\$ 280,00	R\$ 840,00
24	30	Und	Carbono De Articulação	ANGELUS	R\$ 7,50	R\$ 225,00
25	25	Cx	Cera Nº 7	ASFER	R\$ 34,00	R\$ 850,00
26	5	Kt	Cimento Cirúrgico -	TECHNEW	R\$ 45,00	R\$ 225,00
27	5	Kit	Cimento De Hidróxido De Cálcio -	DENTSPLY	R\$ 36,50	R\$ 182,50
28	5	Kit	Cimento De Ionômetro De Vidro -	DFL	R\$ 58,00	R\$ 290,00
29	20	Cx	Cimento De Zinco Líquido	SS WHITE	R\$ 23,14	R\$ 462,80
30	20	Cx	Cimento De Zinco Pó	SS WHITE	R\$ 23,14	R\$ 462,80
31	8	Und	Cimento Endodontico	DENTSPLY	R\$ 60,03	R\$ 480,24
32	25	Frs	Cloreto De Cetilpiridino (Antisséptico Bucal) 1000 Ml	DENTAL CLEAN	R\$ 44,79	R\$ 1.119,75
33	25	Unid	Clorexidina 0,12 %, Frasco Com 500 Ml	VIC PHARMA	R\$ 36,90	R\$ 922,50
34	100	Unid	Clorexidina 0,2 %, Frasco Com 500 Ml	MAQUIRA	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
35	25	Unid	Clorexidina 0,2 %, Gel,	BIODINAMICA	R\$ 49,89	R\$ 1.247,25
36	25	Lt	Clorexidina 2% -	RIOQUIMICA	R\$ 16,55	R\$ 413,75
37	50	Unid	Colher De Dentina Numeros Variados	GOLGRAN	R\$ 24,22	R\$ 1.211,00
38	50	Pct	Compressa De Gaze Pct C/500	ORTOFEN	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00
39	5	Unid.	Condicionador Ácido Gel P/ Resina 2,5ml C/ Bisnaga	WILCOS	R\$ 21,79	R\$ 108,95
40	10	Pct	Cunha De Madeira -	IODONTOSUL	R\$ 15,60	R\$ 156,00
41	20	Unid.	E.D.T.A. Trissódico Líquido Frsc. Com 20ml	BIODINAMICA	R\$ 9,98	R\$ 199,60
42	10	Rolo	Envelope Plástico P/ Autoclave Vedamax 150mm	MEDSTERIL	R\$ 64,00	R\$ 640,00
43	800	Und	Escova Dental Adulta	MEDFIO	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
44	800	Und	Escova Dental Infantil	MEDFIO	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
45	100	Und	Escovas De Robson -	PREVEN	R\$ 2,80	R\$ 280,00
46	10	Unid.	Espaçador Nº 20	INJECTA	R\$ 75,00	R\$ 750,00
47	10	Unid.	Espaçador Nº 25	INJECTA	R\$ 75,00	R\$ 750,00
48	10	Unid.	Espaçador Nº 30	INJECTA	R\$ 75,00	R\$ 750,00
49	10	Unid.	Espaçador Nº 35	INJECTA	R\$ 75,00	R\$ 750,00
50	30	Unid	Espatula De Hollembach N 3	GOLGRAN	R\$ 17,20	R\$ 516,00
51	30	Unid	Espatula De Hollembach N 3s	GOLGRAN	R\$ 17,20	R\$ 516,00
52	20	Unid	Espelho Clinico Com Cabo	WILCOS	R\$ 4,80	R\$ 96,00
53	15	Frsc.	Eviplac, Solução Evidenciadora De Plac. Bacteriana, Frsc. Com 10ml	DENTSPLY	R\$ 11,47	R\$ 172,05
54	20	Und	Fio De Seda 3,0 -	SHALON	R\$ 58,69	R\$ 1.173,80
55	20	Und	Fio De Seda 4,0 -	SHALON	R\$ 58,69	R\$ 1.173,80
56	30	Und	Fio Dental - Rolo Com 50m	MEDFIO	R\$ 3,90	R\$ 117,00
57	50	Und	Fita Para Autoclave -	EUROCEL	R\$ 8,69	R\$ 434,50
58	7	Fr	Fixador Radiográfico 475 Ml	KODAK	R\$ 28,33	R\$ 198,31
59	25	Lt	Flúor Gel L -	MAQUIRA	R\$ 9,74	R\$ 243,50
60	30	Kg	Gesso Pedra Tipo 3	ASFER	R\$ 13,87	R\$ 416,10
61	20	Lt	Glutaraldeído 2% -	RIOQUIMICA	R\$ 35,00	R\$ 700,00
62	10	Kit	Guta Percha 1ª Série -	DENTSPLY	R\$ 29,44	R\$ 294,40
63	10	Und	Guta Percha 1ª Série -	INJECTA	R\$ 29,44	R\$ 294,40
64	10	Kit	Guta Percha Acessória -	DFL	R\$ 29,44	R\$ 294,40
65	40	Und	Hidroxído De Cálcio Pa	BIODINAMICA	R\$ 11,78	R\$ 471,20
66	40	Und	Hidróxido De Cálcio Pa -	BIODINAMICA	R\$ 11,78	R\$ 471,20
67	10	Und	Hydro C	DENTSPLY	R\$ 63,00	R\$ 630,00
68	8	Und	Ionomero De Vidro (Po + Líquido) Forrador	FGM	R\$ 65,00	R\$ 520,00
69	5	Und	Ionomero De Vidro (Po + Líquido) Restaurador	3M	R\$ 65,00	R\$ 325,00
70	5	Unid.	Kit Alavance Curva	GOLGRAN	R\$ 180,00	R\$ 900,00
71	4	Und	Kit Lima Odontológica 21mm 1ª Série (15 A 40) K-Files	MAILLEFER	R\$ 35,60	R\$ 142,40
72	4	Und	Kit Lima Odontológica 21mm 2ª Série (15 A 40) K-Files	MAILLEFER	R\$ 55,90	R\$ 223,60
73	4	Und	Kit Lima Odontológica 25mm 1ª Série (.5 A 40) K-Files	MAILLEFER	R\$ 35,60	R\$ 142,40
74	4	Und	Kit Lima Odontológica 25mm 2ª Série (15 A 40) K-Files	MAILLEFER	R\$ 55,60	R\$ 222,40
75	4	Und	Kit Lima Odontológica 31mm 1ª Série (10 A 40) K-Files	MAILLEFER	R\$ 35,60	R\$ 142,40
76	4	Und	Kit Lima Odontológica 31mm 2ª Série (10 A 40) K-Files	MAILLEFER	R\$ 55,60	R\$ 222,40
77	4	Und	Kit Lima Odontológica Hedstrom 21mm 1ª Série Files .	MAILLEFER	R\$ 35,60	R\$ 142,40
78	4	Und	Kit Lima Odontológica Hedstrom 25mm 1ª Série Files	MAILLEFER	R\$ 35,60	R\$ 142,40
79	4	Und	Kit Lima Odontológica Hedstrom 31mm 1ª Série Files	MAILLEFER	R\$ 35,60	R\$ 142,40
80	5	Kit	Kit Polimento De Resina -	TDV	R\$ 48,74	R\$ 243,70
81	500	Und	Lâmina De Bisturi - 24	ADVANTIVE	R\$ 1,10	R\$ 550,00
82	25	Und.	Lençol De Borracha 13x13cm	MADEITEX	R\$ 36,80	R\$ 920,00
83	3	Lt	Limalha Para Amálgama -	SDI	R\$ 135,00	R\$ 405,00



84	5	Kit	Limas Endodonticas 1ª Serie	DENTSPLY	R\$ 35,60	R\$ 178,00
85	5	Kit	Limas Endodonticas 2ª Serie	DENTSPLY	R\$ 55,60	R\$ 278,00
86	30	Lt	Liquido De Dakin -	ASFER	R\$ 12,50	R\$ 375,00
87	30	Lt	Liquido De Milton -	ASFER	R\$ 12,50	R\$ 375,00
88	15	Und	Lixa De Aço Para Polimento -	DFL	R\$ 17,40	R\$ 261,00
89	15	Pct	Lixa De Poliéster Para Polimento -	TDV	R\$ 18,90	R\$ 283,50
90	10	Cx	Luva De Procedimento Grande Cx/100 -	DESCARPACK	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
91	10	Cx	Luva De Procedimento Média Cx C/100 -	DESCARPACK	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
92	20	Cx	Luva De Procedimento Pequena Cx /100 -	DESCARPACK	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
93	250	Par	Luvas Estéril 7,5	DESCARPACK	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
94	5	Cx.	Magic Bond 4ml (Adesivo Dental)	VIGODENT	R\$ 54,96	R\$ 274,80
95	25	Cx	Máscaras Descartáveis Cx C/ 100 -	POLAR FIX	R\$ 77,00	R\$ 1.925,00
96	5	Kit	Material Restaurador Provisório	DENTSPLY	R\$ 39,70	R\$ 198,50
97	100	Und	Matriz De Aço 5 Mm -	INJECTA	R\$ 5,20	R\$ 520,00
98	4	Und	Mercúrio Para Amálama -	K-DENT	R\$ 20,00	R\$ 80,00
99	30	Unid.	Microbrush (Tamanho Regular 2.0mm)	DFL	R\$ 19,32	R\$ 579,60
100	30	Und	Oleo Lubrificante Alta E Baixa	FAPI	R\$ 24,11	R\$ 723,30
101	5	Und	Papel Absorvente 1ª Série	TANARI	R\$ 35,70	R\$ 178,50
102	5	Und	Papel Absorvente 2ª Série	TANARI	R\$ 35,70	R\$ 178,50
103	50	Pct	Papel Toalha C/2 Rolos	BIO VISION	R\$ 16,37	R\$ 818,50
104	30	Und	Paramono 200mg	BIODINAMICA	R\$ 18,80	R\$ 564,00
105	12	Kit	Pasta Calen -	WHITE	R\$ 68,78	R\$ 825,36
106	20	Und	Pasta Profilática -	MAQUTRA	R\$ 13,60	R\$ 272,00
107	4	Cx.	Película Radiográfica Odontológica	DFL	R\$ 192,00	R\$ 768,00
108	4	Und	Perio Bond	DENTSPLY	R\$ 9,90	R\$ 39,60
109	30	Unid.	Pincel Microbrush Tamanho Fino 1.5mm Cx. C/ 100 Unid.	FQM	R\$ 19,32	R\$ 579,60
110	5	Kit	Ponta Papel Absorvente -	TANARI	R\$ 27,63	R\$ 138,15
111	20	Unid.	Porta Dical	GOLGRAN	R\$ 12,50	R\$ 250,00
112	5	Unid.	Porta Matriz - Uso Odontológico, Material Aço Inoxidável, Utilização Restauração, Uso Adulto/Infantil, Tipo Circular	GOLGRAN	R\$ 52,00	R\$ 260,00
113	5	Unid.	Posicionador P/Rx Odontológico Adult	INDUSBELO	R\$ 89,70	R\$ 448,50
114	2	Und.	Posicionador P/Rx Odontológico Inf	INDUSBELO	R\$ 95,60	R\$ 191,20
115	50	Und	Pote Dapen -	PREVEN	R\$ 95,60	R\$ 4.780,00
116	5	Fr	Prime & Bond	DENTSPLY	R\$ 86,30	R\$ 431,50
117	5	Unid.	Régua Milimetrada Metálica	GOLGRAN	R\$ 17,70	R\$ 88,50
118	5	Cx	Resina P/ Restauração B2- - Dentina	FGM	R\$ 64,36	R\$ 321,80
119	5	Cx	Resina P/ Restauração B2- Esmalte	3M	R\$ 64,36	R\$ 321,80
120	5	Cx	Resina P/ Restauração A 1- Dentina	3M	R\$ 64,36	R\$ 321,80
121	5	Cx	Resina P/ Restauração A 3- - Dentina	3M	R\$ 64,36	R\$ 321,80
122	5	Cx.	Resina P/ Restauração A 3- Esmalte	3M	R\$ 64,36	R\$ 321,80
123	5	Cx	Resina P/ Restauração A 3,5- Esmalte	3M	R\$ 64,36	R\$ 321,80
124	5	Cx	Resina P/ Restauração A 3,5—Dentina	3M	R\$ 64,36	R\$ 321,80
125	5	Cx	Resina P/ Restauração A1 – Esmalte	3M	R\$ 64,36	R\$ 321,80
126	5	Cx	Resina P/ Restauração A2 – Dentina	3M	R\$ 64,36	R\$ 321,80
127	5	Cx.	Resina P/ Restauração A2 – Esmalte	3M	R\$ 64,36	R\$ 321,80
128	5	Cx.	Resina P/ Restauração A3/5	3M	R\$ 64,36	R\$ 321,80
129	3	Fr	Revelador Radiográfico 475ml	KODAK	R\$ 28,33	R\$ 84,99
130	80	Pct	Rolete De Algodão Pct C/ 100 Und	APOLO	R\$ 3,80	R\$ 304,00
131	50	Unid	Seringa Descartável Com Agulha 25x7	DESCARPACK	R\$ 1,50	R\$ 75,00
132	30	Lt	Soda Clorada -	RIOQUIMICA	R\$ 13,00	R\$ 390,00
133	25	Und	Fita Adesiva 19x30	DESCARPACK	R\$ 12,00	R\$ 300,00
134	15	L	Solução De Esterilização - Germicidal	RIOQUIMICA	R\$ 22,00	R\$ 330,00
135	15	Unid.	Sugador Cirúrgico (Instrumental)	GOLGRAN	R\$ 35,00	R\$ 525,00
136	10	Pct	Sugador Descartável Pct Com 100 Und -	SS PLUS	R\$ 15,00	R\$ 150,00
137	10	Und	Tira De Lixa De Aço Para Amalgama 4mm	DFL	R\$ 21,47	R\$ 214,70
138	10	Pct	Tira De Poliéster Com 50 Und -	TDV	R\$ 4,00	R\$ 40,00
139	20	Pct	Touca Descartável Pct Com 100 Und -	DESCARPACK	R\$ 26,30	R\$ 526,00
140	4	Unid.	Tricresol Formolina 20ml	SS WHITE	R\$ 10,30	R\$ 41,20
141	10	Tb	Vaselina Pasta 20gr	VIC PHARMA	R\$ 7,70	R\$ 77,00

**VALOR DO LOTE VI**

**80.355,75**

**LOTE VII - EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO**

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	1	Und	Amalgamador Odontológico	ECEL	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
2	1	Und	Aparelho De Raio X Odontológico	X DENT	R\$ 11.980,00	R\$ 11.980,00
3	1	Und	Autoclave Horizontal De Mesa (Até 75 Litros)	STERMAX	R\$ 6.987,00	R\$ 6.987,00
4	3	Und	Biombo Plumbífero	KONNEKX	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
5	1	Und	Bomba De Vacuo Até 1/2 Hp	NEVONI	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6	1	Und	Cadeira Odontologica Completa	DIAMOND CART	R\$ 15.450,00	R\$ 15.450,00
7	1	Und	Compressor Odontológico	PRESSURE	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
8	1	Und	Fotopolimerizador De Resinas	KONDENTECH	R\$ 720,00	R\$ 720,00
9	1	Und	Jato De Bicarbonato	JET CLER	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00

10	1	Und	Mocho	MODELO MÓVEIS	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
11	1	Und	Seladora	CETRO	R\$ 395,00	R\$ 395,00
12	1	Und	Ultrasound Odontológico	SONICLER PLUS	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00
<b>VALOR DO LOTE VII</b>						<b>52.792,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI  
CNPJ.: 06.554.182/0001-29  
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000  
“Juntos Escrevendo uma nova História”.

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO, ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICIPIO DE JERUMENHA - PI. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 008/2021/PMMO x MUNICIPIO DE JERUMENHA - PI.

**MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04, aqui denominado 1<sup>a</sup> Partícipe e, do outro lado, a **MUNICIPIO DE JERUMENHA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha – PI, CNPJ nº. 06.554.109/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal José Inácio Pereira da Silva Júnior, aqui denominada 2<sup>a</sup> Partícipe, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Matias Olímpio -PI, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

### Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do **MUNICIPIO DE JERUMENHA - PI**, no sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de Matias Olímpio - PI, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparéncia e economicidade comprovados pela implantação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO**, o que defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de Matias Olímpio -PI, no que abaixo segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Utilização de quaisquer das Atas de Registro - SRP/MATIAS OLÍMPIO, dependendo da necessidade e de cada caso específico conforme requerido, das limitações previstas no respectivo processo que as vinculou, as quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo prevista, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de qualidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, neste caso com anuênciam do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro: A limitação dar-se-á por ente da federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido a anuênciam da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para o objeto do Pregão Presencial com SRP nº 002/2021 *Fornecimento, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a Contratação futura de empresa para Aquisição de Material de Consumo Duráveis e não Duráveis (Medicamentos, Material Hospitalar e Outros)*, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data



posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens, obedecido o Decreto Regulamentar local.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES:** Fica estipulado que o aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos de liberações à sua Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 03 (três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:**  
deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores da Comissão Permanente de Licitação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL:** Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao Carona pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS:**  
É de total responsabilidade do carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (CPL/PMMO/PI) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

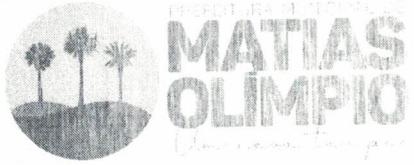
**6. CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:** Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto a CPL/PMMO/PI, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:** Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA:** A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial no DOM/PI, bem como a sua prorrogação por mais doze meses, na mesma forma da publicação de prorrogação, conforme seja o caso, preservados os contratos de natureza continua nas condições acima descritas.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI

CNPJ: 06.554.182/0001-29

Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000

"Juntos Escrevendo uma nova História"

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Fórum da cidade de Matias Olímpio/PI, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Matias Olímpio/PI, em 23 de Março de 2021.

Genivaldo Nascimento Almeida

Anuência: Prefeito Municipal de Matias Olímpio - PI

José Inácio Pereira da Silva Júnior

Prefeito Municipal de Jerumenha – PI.